

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 116
13/09/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 88 (OITENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS COLUNI 21 2024	DTS GES 10 2024	
DTS DSP IAC 9 2024	DTS MEB 6 2024	
DTS ESD 11 2024	DTS MGE 5 2024	
DTS ESE 18 2024		
SEÇÃO II	10	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO PROAES 11 2024 (PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DAS BOLSAS-AUXÍLIOS)		
EDITAL CEL ESR 3 2024 (CHEFE E SUBCHEFE) - RESULTADO		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CASQ 6 2024 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROGRAD 9 2022 (ADITAMENTO 1 AO RESULTADO DO ADITAMENTO 2)		
EDITAL PPGA 2 2024 (MESTRADO PROFISSIONAL) - SEGUNDA TURMA SEEDUC		
SEÇÃO III	34	
<u>DECISÃO</u>		
DECISÃO CMF 1 2024		
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO CEPEX 3.688 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.703 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.718 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.689 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.704 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.719 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.690 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.705 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.720 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.691 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.706 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.721 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.692 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.707 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.722 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.693 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.708 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.723 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.694 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.709 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.724 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.695 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.710 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.725 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.696 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.711 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.726 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.697 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.712 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.727 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.698 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.713 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.699 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.714 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.700 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.715 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.701 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.716 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.702 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.717 2024	
SEÇÃO IV	87	
<u>PORTARIA</u>		
PORTARIA 1.392 2024		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 21 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar membros da Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor substituto.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar banca composta pelos(as) professores(as) **ISABELA LEMOS DA COSTA COUTINHO, FLÁVIA LOPES LOBÃO e CLÁUDIA VIANNA DE MELO e CÍNTIA VELASCO SANTOS** (suplente) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), proceder a Seleção Pública Simplificada para Professor EBTT na Área de Pedagogia para o Ensino Fundamental do Colégio Universitário Geraldo Reis.

II - Estas designações não compreendem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DSP/IAC/UFF Nº 9, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Designação de Banca Examinadora dos trabalhos da XXVI Semana de Monitoria, no âmbito do Departamento de Segurança Pública.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I-Designar os docentes VLADIMIR DE CARVALHO LUZ, matrícula SIAPE nº 2027564, LUDMILA RODRIGUES ANTUNES, matrícula SIAPE nº 1380215 e LUANA ALMEIDA MARTINS, matrícula SIAPE nº 3421528, para, sob a presidência do primeiro, comporem a banca examinadora dos trabalhos da XXVI Semana de Monitoria - 2024, no âmbito do Departamento de Segurança Pública.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANE PATRÍCIO BARBOSA MARTINS
Chefe do Departamento de Segurança Pública
SIAPE: 1668718
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF N.º 11 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Designação de membros de Comissão Eleitoral Local para escolha de Coordenador, Vice-coordenador e integrantes do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Justiça Administrativa (PPGJA – Mestrado Profissional).

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar, para compor a Comissão Eleitoral Local acima referida, os seguintes membros:

Membro	SIAPE/Matrícula	Posição
Prof. RAFAEL MARIO IORIO FILHO	2333251	Presidente
Prof. GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	1561902	Titular
Prof. DOUGLAS GUIMARÃES LEITE	1776761	Titular
Prof. HELENA ELIAS PINTO	1667159	Suplente
Discente SARA BARRETO BARBOZA NOGUEIRA	M067.222.017	Titular
Discente MARCELLE DE ARAUJO MONTEIRO RODRIGUES	M067.224.012	Suplente

II. Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa a Comissão Organizadora Local da
XXVI Semana de Monitoria.

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Universidade Federal Fluminense,
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes DANUSE **PEREIRA VIEIRA** – SIAPE 2267552, **GIOVANNA LORENA RIBEIRO CHAVES** - SIAPE 1251050 e **VINÍCIUS RIBEIRO CABRAL** - SIAPE 1710396, para integrar a Comissão Organizadora Local da XXVI Semana de Monitoria.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES/INF/UFF Nº 10, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Comissão para Indicação do Prêmio UFF de Excelência 2023 do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado em Ensino – do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO EM ENSINO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores **GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, Matrícula SIAPE 1938409, **FABIANO DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula SIAPE 2372482, e **MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE 1680273, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão para Indicação do Prêmio UFF de Excelência 2023 do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado em Ensino – do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB/UFF Nº 6, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Designar Representante do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB) no Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Enfermagem.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a Professora Gisele Caldas Alexandre (1775586) para representar o Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB) no Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Enfermagem.

II - Esta designação não configura função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JACKELINE CHRISTIANE PINTO LOBATO
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGE/UFF Nº 5 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Designa docentes para compor Grupo de Trabalho para confecção de Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Enfermagem.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes abaixo para compor Grupo de Trabalho para confecção de Regulamento de Conclusão de Curso do curso de Graduação em Enfermagem: Aldira Samantha Garrido Teixeira, Siape nº 2250304, como presidente do grupo; Claudia Maria Messias, Siape nº 1536127; Cláudio José de Souza, Siape nº 3148888; Katerine Moraes dos Santos, Siape nº 1730145; Patrícia dos Santos Claro Fuly, Siape nº 1580932; Rosane Cordeiro Burla de Aguiar, Siape nº 1445401; e Simone Martins Rembold, Siape nº 7308781.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

THALITA GOMES DO CARMO
COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES

COMUNICADO PROAES/UFF Nº 11/2024

PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DAS BOLSAS/AUXÍLIOS

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a vigência dos editais disposta na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 20, de 03 de julho de 2024, torna pública por comunicado oficial a **prorrogação excepcional do pagamento das bolsas/auxílios de assistência estudantil dos editais regulares de 2024 até 06/02/2025**, em razão da extensão do período letivo regular até 06 de fevereiro de 2025. Ressaltamos que o pagamento do mês de referência de fevereiro será realizado exclusivamente aos dias letivos do referido mês, com recebimento em março de 2025.

Os editais com prorrogação do pagamento são:

Edital nº	Programa
28/2023	Auxílio à(ao) estudante com deficiência
29/2024 (retificado pelo 05/2024)	Auxílio Moradia
30/2023	Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
31/2023	Auxílio Transporte
32/2023 (retificado pelo 04/2024)	Auxílio Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão
33/2023 (retificado pelo 03/2024)	Auxílio Educação Infantil

IMPORTANTE:

Informa-se que o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme expresso em edital, tem vigência definida pelo MEC, e os Programas Auxílio Acolhimento para Estudantes Ingressantes e Apoio à Inclusão tem vigência de até 24 meses, conforme disposto nos editais.

Niterói, 13 de setembro de 2024.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

Classificação Documental: 213



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDITAL CEL ESR/UFF Nº 3 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Edital de divulgação do resultado da consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escolha do chefe e subchefe de Departamento de Ensino – Biênio 2023/2026

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço ESR nº 11 de 22 de julho de 2024, nos termos das resoluções CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 77/2013 e pela Resolução CUV 5/2020, torna público o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), com o objetivo de identificar as preferências para a escolha do(a) Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia de Campos (GRC).

RESOLVE:

Tornar públicos os resultados da consulta, ocorrida entre os dias 20 e 22 do mês de agosto de 2024 e cuja apuração se efetuou no dia 23 de agosto de 2024.

	DISCENTES	DOCENTES E TÉCNICOS	TOTAL
Nº de aptos a votar	370	25	395
Nº de votantes	27	23	50
Votos Chapa Única	25	22	47
Nº votos válidos	25	22	47
Nº votos nulos	0	0	0
Nº votos brancos	2	1	3
Totalização Chapa Única	0,926	0,920	92,12

Nota: Totalização após aplicação dos pesos previstos no § 4, do artigo 52

Em face dos resultados acima apurados pela Comissão Eleitoral, o presidente da Comissão Local proclama que a Chapa Única, composta pelas professoras Sandra Fernandes de Andrade (SIAPE 17744569), para o cargo de chefe do GRC, e Elzira Lúcia de Oliveira (SIAPE 1714663) para o cargo de Subchefe, foi eleita com 92,12 pontos, tendo por base aplicação

da fórmula estabelecida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (art. 52, § 4º).

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ

Professor Associado - Presidente da
Comissão
SIAPE nº 1222402

CLAUDIO HENRIQUE REIS

Professor Associado – Vice-presidente da
Comissão
SIAPE nº 3220994

ARYLSON FIGUEIREDO DA SILVA

Assistente em Administração
SIAPE nº 3364889

LUAN BRAYAN MEDEIROS DA

Discente
Matrícula UFF nº 119067030

ELIS DE ARAÚJO MIRANDA

Professora Associada - Suplente
SIAPE nº 1668658

ANADELSON MARTINS VIRTUOSO

Técnico de Laboratório – Suplente
SIAPE nº 1760085

LEON KALEB CARVALHO SANTOS

Discente - Suplente
Matrícula UFF nº 122067019

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CASQ Nº 06/2024 (EDITAL DE RESULTADO)

A **Coordenadora de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 11.072 de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho da Administração Pública Federal; na Instrução Normativa SGP-SEGES nº 2, de 10 de janeiro de 2023, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, ANO LVII, de 06/04/2023, RESOLVE:

1. Publicar a listagem (nome, SIAPE e modalidade no Programa de Gestão) dos servidores selecionados conforme edital CASQ nº 05/2024:

DIVISÃO DE PERÍCIA EM SAÚDE/DPS - UORG 1371

Peritos - Perfil sede - 20h

CRISTOVAO JORGE BENACE JUNIOR - SIAPE 2078839 - Presencial

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE/DAS - UORG 1375

Técnico(a) de enfermagem

LETICIA VIEIRA SANTOS DA SILVA - SIAPE 1218379 - Presencial

Médico(a)

FERNANDO HENRIQUE SILVA DE SOUZA - SIAPE 1184242 - Presencial

Niterói, 26 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Azevedo Loureiro, COORDENADOR**, em 26/08/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2223474** e o código CRC **BBB3DC28**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ADITAMENTO Nº 1 AO RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 2 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
PROGRAD Nº 09/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 6 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, Ano LVII, de 06/04/2023, alterada pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 80, de 10 de novembro de 2023, torna pública a alteração do regime de trabalho dos seguintes servidores no Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação, segunda edição, cuja admissão foi regida pelo Aditamento nº 2 ao Edital PROGRAD/UFF nº 09/2022, referente ao terceiro período de inscrições para adesão à segunda edição do Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

1. DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS

1.1. Os servidores abaixo relacionados, em ordem alfabética, estão aptos e aderem, mediante solicitação encaminhada através de suas chefias imediatas, aos seguintes regimes de trabalho no âmbito do Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação, nas datas indicadas, considerando o cumprimento de 1 (um) ano de estágio probatório, conforme exigido pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	NOVO REGIME	DATA DE INÍCIO DO NOVO REGIME
ANA BARBARA DE JESUS SOARES	1047369	Teletrabalho Parcial	12 de setembro de 2024
CARLOS FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA	1359995	Teletrabalho Parcial	16 de outubro de 2024
FRANCINNE CORREA DE FIGUEIREDO PAVEZI	3373787	Teletrabalho Parcial	30 de outubro de 2024
MIÚRA VIANA SOUZA DOS SANTOS	3364767	Teletrabalho Parcial	18 de setembro de 2024

Niterói, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PPGA/UFF N° 2/2024
SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO PROFISSIONAL EM
ADMINISTRAÇÃO (SEGUNDA TURMA PPGA – SEEDUC-RJ – 2024/2025)

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense (PPGA/ICHS/UFF) torna público que as inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso **PRESENCIAL (EM SEDE)** de MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO, que será ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC-RJ), com o objetivo de formar, em nível de *stricto sensu*, servidores efetivos da SEEDUC-RJ, ocorrerão no período de **17 de setembro a 17 de outubro de 2024**.

DO OBJETO

Art. 01º – Processo seletivo para uma turma de até **24 (vinte e quatro) vagas** do curso de Mestrado Profissional em Administração, com vistas ao ingresso no **primeiro semestre letivo de 2025**, sendo **até 21 (vinte e uma) vagas destinadas aos servidores da SEEDUC-RJ**, mediante Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior, a partir da oferta de turma em sede; **até 02 (duas) vagas destinadas aos servidores da UFF**, em consonância com o Programa de Qualificação Institucional (PQI) e em atendimento à Resolução CEPEX/UFF nº 155/2008, art.17; e **01 (uma) vaga adicional**, reservada para candidatos servidores da UFF, com deficiência, em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, Art.02º.

DA ELEGIBILIDADE E DIPONIBILIDADE DE VAGAS

Art. 02º – Poderão se inscrever no processo seletivo servidores efetivos da SEEDUC-RJ **que tenham concluído com êxito o Curso de Especialização Lato Sensu Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio (FOREMP)**; e servidores da UFF, que se submeteram à avaliação prévia da Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP) para participação das vagas via Programa de Qualificação Institucional (PQI) e em consonância com a Resolução nº 155/2008 do CEPEX/UFF, Art.17, conforme requisitos constantes neste edital.

Parágrafo único – Para os servidores da UFF, após validação da inscrição pela EGGP, o candidato poderá realizar sua inscrição neste processo seletivo para as vagas via PQI.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 03º – As inscrições serão realizadas a partir das 9h do dia 17 de setembro de 2024, até às 23h59m do dia 17 de outubro de 2024 (horário de Brasília), de forma on-line, por meio do **Formulário de Inscrição** disponibilizado no endereço eletrônico informado a seguir:

<https://forms.gle/CZJvq32ZBXt6kPYW6>

Parágrafo primeiro – Não serão consideradas inscrições realizadas após o prazo/horário final definido no Art. 03 deste edital.

Parágrafo segundo – No ato da inscrição, ao preencher os dados cadastrais no formulário de inscrição, o candidato deverá informar **um endereço eletrônico (e-mail)**, e um endereço eletrônico secundário, que serão considerados os canais de comunicação oficiais com a comissão de seleção para os procedimentos das fases do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus endereços eletrônicos (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

Art. 04º – O candidato deverá anexar, por meio do endereço eletrônico descrito no Art. 03º, em formato “PDF”, a seguinte relação de documentos legíveis:

- a) Cópia digitalizada do documento de identificação com foto (RG, carteira de habilitação ou equivalente);
- b) **Proposta de Trabalho** devendo versar sobre o tema que o candidato pretende desenvolver como pesquisa, com vistas à produção da dissertação;
- c) Termo de Anuência do Processo Seletivo preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no ANEXO 7;
- d) Declaração de Exercício preenchida e assinada digitalmente pelo superior, por meio do GOV.BR, conforme indicado a seguir: i) O diretor da escola deverá assinar a declaração daqueles lotados/em exercício na escola; ii) O diretor pedagógico deverá assinar a declaração daqueles lotados/em exercício na regional; iii) o superintendente deverá assinar a declaração daqueles lotados na Sede, conforme modelo apresentado no ANEXO 8;
- e) Termo de Compromisso SEEDUC-RJ, datado e assinado digitalmente pelo GOV.BR, conforme modelo apresentado no ANEXO 9.

Parágrafo primeiro – No ato de matrícula dos candidatos aprovados será solicitada a apresentação dos seguintes documentos originais em meio físico, acompanhados de cópia física:

- I. Documento de identificação com foto (RG, carteira de habilitação ou equivalente);
- II. CPF;
- III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- V. Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (**Frente e Verso**);
- VI. Histórico escolar do curso de graduação;
- VII. Comprovante de endereço;
- VIII. Foto 3x4 atualizada.

Parágrafo segundo – No ato da matrícula presencial, os candidatos aprovados que sejam portadores de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar o referido documento devidamente revalidado por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 05º – As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará aquelas que estiverem em acordo com os requisitos deste Edital, não sendo admitida a inscrição de candidatos fora do prazo estabelecido neste edital.

Parágrafo primeiro – Para os casos de candidatos oriundos da SEEDUC-RJ, os mesmos terão sua inscrição homologada pela própria instituição SEEDUC-RJ, por meio do envio prévio de uma lista de candidatos habilitados, formada pelos egressos do curso de Especialização FOREMP.

Parágrafo segundo – A falta de documentos ou a realização de registro de inscrição após o prazo/horário final definido no Art. 03º deste edital implicará na não homologação da inscrição.

Parágrafo terceiro – A relação de candidatos inscritos será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Administração (<https://ppga.vr.uff.br/>) após as homologações e no site da SEEDUC-RJ.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 06º – O processo de seleção será realizado no período de **17/09/2024 a 20/12/2024**, em duas etapas de acordo com o seguinte cronograma:

Primeira Etapa:	Períodos
Inscrições - exclusivamente pelo endereço: https://forms.gle/CZJvq32ZBXt6kPYW6 .	17/09/2024 a 17/10/2024
Live de divulgação do processo seletivo e esclarecimentos de dúvidas. O vídeo será disponibilizado aos interessados.	25/09/2024
Divulgação da relação de inscrições homologadas nos <i>sites</i> da SEEDUC/RJ e UFF.	18/10/2024
Prazo para recursos (exclusivamente pelo e-mail: vpa.vch@id.uff.br).	19/10/2024
Divulgação dos resultados dos recursos e da relação final de inscrições homologadas nos <i>sites</i> da SEEDUC/RJ e UFF.	21/10/2024
Capacitação para a prova ON-LINE (<i>live</i> sobre utilização do sistema de provas online que será empregado no processo seletivo e informes do conteúdo).	22 e 23/10/2024
Prova de conteúdo realizada ON-LINE.	09/11/2024
Divulgação do resultado da prova de conteúdo nos <i>sites</i> da SEEDUC/RJ e UFF.	12/11/2024
Prazo para recursos (exclusivamente pelo e-mail: vpa.vch@id.uff.br).	13/11/2024
Divulgação dos resultados dos recursos e lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa nos <i>sites</i> da SEEDUC/RJ e UFF.	21/11/2024
Segunda Etapa:	Períodos
Arguição sobre a Proposta de Trabalho (realizado on-line, via <i>Google Meet</i> , com exigência de câmera aberta, em <i>link</i> a ser enviado individualmente para cada candidato, após aprovação na primeira etapa).	26, 27 e 28/11/2024
Divulgação do resultado final do processo seletivo nos <i>sites</i> da SEEDUC/RJ e UFF.	09/12/2024
Prazo para recursos (exclusivamente pelo e-mail: vpa.vch@id.uff.br).	10/12/2024
Divulgação da lista final de candidatos aprovados nos <i>sites</i> da SEEDUC/RJ e UFF.	17/12/2024
Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato (exclusivamente pelo e-mail: vpa.vch@id.uff.br) mediante envio do Formulário de confirmação da aceitação da vaga assinado pelo GOV.BR (ANEXO 3)	Até 20/12/2024

Parágrafo primeiro – Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão de seleção formada por quatro docentes membros permanentes do PPGA, sendo que em cada etapa, devem-se fazer presentes, ao menos dois (2) membros desta comissão, que poderão ser substituídos em duas situações:

- a) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos;
- b) em caso de impossibilidade não prevista de membro titular da comissão de seleção.

Parágrafo segundo – Como forma de assegurar ampla divulgação do presente edital, a comissão de seleção em conjunto com integrantes da SEEDUC/RJ, promoverão uma *live*, no dia **25/09/2024**, com a finalidade de divulgar o edital e esclarecer dúvidas. O endereço da *live* será divulgado até 23/09/2024 pelas redes sociais do PPGA (todas se encontram disponíveis no site (<https://ppga.vr.uff.br/>), pelo *mailing* de egressos do FOREMP e no site da SEEDUC-RJ.

Art. 07º – O processo de seleção acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo primeiro – A primeira etapa consiste em duas fases, sendo elas:

- a) **Realização de inscrição, com entrega da documentação** (exclusivamente pelo endereço (<https://forms.gle/CZJvq32ZBXt6kPYW6>), constante no Art. 04º deste edital, de caráter eliminatório.

- b) **Realização da Prova de Conteúdo ON-LINE**, conforme regras estabelecidas neste edital. A **Prova de Conteúdo** possui caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo segundo – Na primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, serão selecionados, pela **Prova de Conteúdo**, os 42 (quarenta e dois) candidatos **melhor classificados distribuídos por regional** (conforme quadro a seguir, que apresenta o dobro das vagas disponibilizadas neste edital para a SEEDUC-RJ); os 04 (quatro) candidatos melhor classificados da UFF (o dobro das vagas disponibilizadas neste edital para a UFF); e os 02 (dois) candidatos portadores de deficiência (em consonância com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art.02.) melhor classificados (o dobro das vagas disponibilizadas para os mesmos). A distribuição das vagas abrange todo o estado do Rio de Janeiro, uma vez que um dos objetivos que se busca alcançar é a criação da rede fluminense de professores de empreendedorismo. A distribuição de vagas por regional obedeceu a ordem decrescente do número de profissionais que concluíram, com êxito, o Curso de Especialização Lato Sensu Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio (FOREMP).

REGIONAL	VAGAS	Dobro das vagas
1. Baixadas Litorâneas (sede - Niterói)	2	4
2. Centro Sul (sede – Vassouras)	1	2
3. Sul Fluminense (sede – Volta Redonda)	2	4
4. Metropolitana I (sede – Nova Iguaçu)	2	4
5. Metropolitana II (sede – São Gonçalo)	2	4
6. Metropolitana III (sede – Engenho de Dentro)	1	2
7. Metropolitana IV (sede – Campo Grande)	1	2
8. Metropolitana V (sede – Duque de Caxias)	1	2
9. Metropolitana VI (sede – RJ-Capital)	1	2
10. Metropolitana VII (sede – São João de Meriti)	1	2
11. Noroeste Fluminense (sede – Itaperuna)	2	4
12. Norte Fluminense (sede – Campos dos Goytacases)	2	4
13. Serrana I (sede – Petrópolis)	1	2
14. Serrana II (sede – Nova Friburgo)	1	2
15. Sede	1	2
Total	21	42

Parágrafo terceiro – Caso existam regionais com vagas não preenchidas, estas serão redistribuídas para outras regionais, utilizando como critério de classificação, os candidatos que obtiveram as melhores notas, independente da regional, até que sejam completadas as 42 vagas.

Parágrafo quarto – Serão eliminados, na primeira fase do processo seletivo, candidatos que zerarem a prova de conteúdo.

Parágrafo quinto – As provas serão híbridas, contendo questões objetivas e discursivas, distribuídas da seguinte forma:

Conhecimentos Específicos em Empreendedorismo e Educação para o Empreendedorismo

- 30 questões objetivas valendo 2,0 pontos cada
- 2 questões discursivas valendo 5,0 pontos cada

Parágrafo sexto – O conteúdo das provas da primeira etapa e as indicações bibliográficas constam no **ANEXO 1** deste edital.

Parágrafo sétimo – As provas de conteúdo serão realizadas individualmente em formato **ON-LINE** no dia **09/11/2024**, conforme regras estabelecidas no **ANEXO 7** deste edital, com início às 14h00min e término às 16h00min (horário de Brasília), com duração de duas horas. Os candidatos que não se fizerem presentes na sala de aplicação da prova até o horário de início das mesmas (14 horas, horário de Brasília) estarão eliminados do processo seletivo.

Parágrafo oitavo – O endereço eletrônico de realização das provas será enviado individualmente para cada candidato com inscrição homologada, juntamente com suas credenciais de acesso. A Prova de Conteúdo possui caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo nono – A segunda etapa do processo seletivo consistirá da **Arguição sobre a Proposta de Trabalho**. Por questão de segurança, as datas, horários e link para a realização da arguição serão enviados individualmente para os endereços eletrônicos cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme Art. 03º.

Parágrafo décimo – A **Arguição sobre a Proposta de Trabalho** será realizada pela comissão de seleção remotamente, via Google Meet, com exigência de uso da câmera pelos candidatos. Os critérios de avaliação da Proposta de Trabalho estão disponibilizados no **ANEXO 2** deste edital. A banca examinadora é livre para realizar perguntas que contribuam para o processo seletivo.

Parágrafo décimo primeiro – Serão eliminados na fase de **Arguição sobre a Proposta de Trabalho**, candidatos que não alcançarem pontuação igual ou maior que **50%** nesta etapa.

Parágrafo décimo segundo - A **Arguição sobre a Proposta de Trabalho** será realizada exclusivamente com os 42 (quarenta e dois) candidatos mais bem classificados da SEEDUC-RJ; com os 04 (quatro) candidatos mais bem classificados da UFF; e com os 02 (dois) candidatos portadores de deficiência mais bem classificados na primeira etapa deste processo seletivo.

DA PROPOSTA DE TRABALHO

Art. 08º – As Propostas de Trabalho, de que tratam a alínea “b” do Art. 04º deste edital, **deverão versar sobre questões aplicadas à realidade dos candidatos, e devem tratar sobre empreendedorismo e/ou educação para o empreendedorismo.**

Parágrafo primeiro – A Proposta de Trabalho deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Título da proposta;
- b) Descrição da Escola/Regional e seu contexto (localização, características dos estudantes, do corpo docente e da direção, histórico da escola);
- c) Descrição sobre a implementação do ensino de empreendedorismo na escola (descreva como o ensino de empreendedorismo foi implementado na sua escola);
- d) Identificação dos principais desafios para a implementação exitosa do ensino de empreendedorismo na escola (descreva os principais desafios para a implementação do ensino de empreendedorismo na sua escola, liste os problemas encontrados e argumente sobre qual ou quais deles você pretende investigar);
- e) Objetivo da pesquisa (descrever o que o candidato pretende pesquisar, de forma relacionada ao contexto da escola e aos desafios da implementação no ensino de empreendedorismo);
- f) Potenciais impactos e resultados esperados da sua Proposta de Trabalho (o candidato deve descrever como as respostas resultantes de sua pesquisa ajudarão a ampliar o conhecimento sobre empreendedorismo, educação para o empreendedorismo e gestão, e como poderão ser úteis para a sociedade);
- g) Referências Bibliográficas. O candidato deverá apresentar uma lista de referências bibliográficas entre as disponíveis em repositórios de artigos tais como scielo.org, spell.org.br, dentre outras bases de dados científicas que foram utilizadas para a elaboração da Proposta de Trabalho.

Parágrafo segundo – A Proposta de Trabalho deve ter, no máximo, 4 (quatro) páginas, no formato A4, com espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman 12, com margens de 2cm.

Parágrafo terceiro – O documento **não deve conter** capa e demais elementos pré-textuais. A primeira página deve conter o título da proposta de trabalho, o nome do candidato e, em seguida, início do texto contemplando os elementos descritos no parágrafo primeiro deste artigo.

DO RESULTADO

Art. 9º – A nota final será calculada a partir das notas ponderadas, conforme os seguintes pesos: (i) Prova de conteúdo (peso 50%); (ii) Proposta de Trabalho (texto) (peso 20%); (iii) Arguição sobre a proposta de trabalho (peso 30%).

Parágrafo primeiro – Será considerado classificado na segunda etapa, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50% na arguição sobre a proposta de trabalho; E não zerar a prova de conteúdo, conforme Art. 7º deste edital.

Parágrafo segundo – Após a segunda etapa, candidatos da SEEDUC-RJ serão distribuídos nas 21 vagas, de acordo com as disponibilidades das regionais de exercício relacionadas no quadro a seguir, conforme classificação considerada em cada uma das respectivas regionais:

REGIONAL	VAGAS
1. Baixadas Litorâneas (sede - Niterói)	2
2. Centro Sul (sede – Vassouras)	1
3. Sul Fluminense (sede – Volta Redonda)	2
4. Metropolitana I (sede – Nova Iguaçu)	2
5. Metropolitana II (sede – São Gonçalo)	2
6. Metropolitana III (sede – Engenho de Dentro)	1
7. Metropolitana IV (sede – Campo Grande)	1
8. Metropolitana V (sede – Duque de Caxias)	1
9. Metropolitana VI (sede – RJ-Capital)	1
10. Metropolitana VII (sede – São João de Meriti)	1
11. Noroeste Fluminense (sede – Itaperuna)	2
12. Norte Fluminense (sede – Campos dos Goytacases)	2
13. Serrana I (sede – Petrópolis)	1
14. Serrana II (sede – Nova Friburgo)	1
15. Sede	1
Total	21

Parágrafo terceiro – Após a realização das duas etapas, caso existam regionais com vagas não preenchidas, estas serão redistribuídas para outras regionais, utilizando como critério de classificação, as melhores notas finais dos candidatos classificados, até que sejam completadas as 21 vagas.

Parágrafo quarto – Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência o que tiver obtido maior pontuação na prova de conteúdo específico. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais tempo de vínculo como Servidor (da SEEDUC-RJ para as vagas destinadas a este fim; ou da UFF para as vagas destinadas a esta finalidade). Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Parágrafo quinto – A distribuição entre as unidades será realizada considerando o local de exercício do servidor candidato, conforme informado no ANEXO 8 e confirmado pela Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo sexto – Em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art.02, será disponibilizada **1 (uma) vaga adicional** para candidatos com deficiência optantes. Esta vaga deverá ser preenchida pelo optante melhor classificado. Caso esta vaga não seja preenchida, a mesma será extinta.

Parágrafo sétimo – Em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, Art.02º, 20% do número de vagas serão reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas, ou seja, **quatro (04) vagas**. Caso estas vagas não sejam preenchidas, as mesmas serão redistribuídas.

Parágrafo oitavo – Todos os candidatos optantes deverão preencher o documento de auto declaração (**ANEXO 4**: Cota racial - negros; **ANEXO 5**: Cota indígena; **ANEXO 6**: vaga adicional para pessoas com deficiência), assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo, conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SEEDUC-RJ

Art. 10 – Estarão aptos a participar do processo seletivo os servidores da SEEDUC-RJ que concluíram com êxito o Curso de Especialização *Lato Sensu* Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para Ensino Médio (FOREMP).

Art. 11 – A UFF recepcionará as inscrições on-line e as encaminhará para homologação pela SEEDUC-RJ. Apenas as candidaturas homologadas pela SEEDUC-RJ participarão do processo seletivo.

Art. 12 – Os projetos de pesquisa desenvolvidos pelo discente deverão versar sobre empreendedorismo e/ou educação para o empreendedorismo (para servidores SEEDUC-RJ) ou de interesse da UFF no campo do ensino de empreendedorismo ou do empreendedorismo (para o caso de servidores da UFF).

DAS RESPONSABILIDADES DISCENTES

Art. 13 – Dedicar-se à capacitação no período destinado às disciplinas e à orientação de pesquisa junto aos docentes do PPGA.

Art. 14 – Cumprir, na íntegra, as normas e regimentos da UFF, bem como os regulamentos específicos do Programa de Pós-Graduação em Administração e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFF.

Art. 15 – Assinar o Termo de Compromisso com a SEEDUC-RJ, como servidor participante da ação de formação, indicando responsabilidades e condições de ressarcimento em caso de abandono do curso ou não conclusão.

Art. 16 – A formação em nível de mestrado deverá contribuir para implementação do Projeto “Formação da Rede Fluminense de Ensino e Pesquisa em Empreendedorismo no Ensino Médio”, em que o cursista deverá atuar como um dos pilares da referida rede de especialistas, sendo capaz de refletir criticamente sobre os aspectos centrais da educação para o empreendedorismo e da gestão, realizar pesquisas, e promover o intercâmbio entre docentes desta rede, que garantirá sua evolução continuada. O cursista deverá ainda desenvolver sequências didáticas para o componente Projeto de Intervenção e Empreendedorismo, como parte de suas atividades discentes.

Art. 17 – Apresentar comprovante de proficiência em inglês antes da defesa da dissertação, conforme Instrução de Serviço PPGA nº1/2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.

Art. 19 – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar a documentação completa, conforme requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar seu ingresso no curso por meio do procedimento de efetivação de sua matrícula, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

Art. 20 – O acompanhamento dos resultados será de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 21 – Candidatos portadores de necessidades especiais deverão fazer contato com a Secretaria do PPGA, por meio do endereço vpa.vch@id.uff.br até o dia **16/10/2024** para que sejam tomadas providências indispensáveis à condução do processo de seleção.

Art. 22 – A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

Art. 23 – Os recursos em qualquer uma das fases/etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06 deste edital, exclusivamente pelo endereço vpa.vch@id.uff.br.

Art. 24 – A partir do Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior, mediante a oferta de turma em sede destinada à qualificação dos servidores da SEEDUC-RJ, faz-se saber que as aulas ocorrerão quinzenalmente, às sextas-feiras e sábados, nos períodos matutino e vespertino, necessariamente em formato **PRESENCIAL**, nas dependências da Universidade Federal Fluminense, em calendário a ser divulgado após a publicação do resultado da seleção.

Parágrafo primeiro – As disciplinas ocorrerão conforme cronograma de oferta.

Parágrafo segundo – O curso deverá ser integralizado no prazo de 24 meses, a contar da matrícula.

Parágrafo terceiro – As aulas presenciais serão ministradas quinzenalmente, em blocos de dois dias, a saber: às sextas-feiras e sábados, das 8h às 17h.

Art. 25 – A comissão de seleção se reserva ao direito de promover reclassificação de candidatos, em casos de desistências, desclassificações e/ou eliminações de candidatos selecionados, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo único – As eventuais reclassificações devem ocorrer, necessariamente, de forma que não produzam prejuízos aos discentes e devem ser homologados pela SEEDUC-RJ.

Art. 26 – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA

Coordenador do PPGA

(D.O.U. Port. Nº 2.116, 07.12.2023)

Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – UFF

#####

ANEXO 1 - CONTEÚDOS E INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

Prova de Conhecimentos Específicos

Objetivos

A prova de conhecimentos específico visa avaliar os conhecimentos básicos dos candidatos relacionados aos temas do Empreendedorismo e da Gestão, com foco no contexto educacional. A bibliografia básica sobre a qual versará a referida prova está elencada a seguir.

Bibliografia de referência para a prova de Conhecimentos Específicos

Cavalheiro, G. M., & Mariano, S. (2022). Fundamentos do Empreendedorismo. Niterói, RJ: Departamento de Empreendedorismo e Gestão / Universidade Federal Fluminense.

https://play.google.com/store/books/details/Gabriel_Marcuzzo_Cavalheiro_Fundamentos_de_empreen?id=2tqyEAAAQBAJ

Cunha, R. M., Cavallo, C., & Mariano, S. (2022). Criatividade e Atitude Empreendedora. Niterói, RJ: Departamento de Empreendedorismo e Gestão / Universidade Federal Fluminense.

https://play.google.com/store/books/details/Robson_Moreira_Cunha_Criatividade_e_Atitude_Empree?id=4qSzEAAAQBAJ

Cunha, R. M., & Mancebo, R. C. (2022). Modelagem de Negócios. Niterói, RJ: Departamento de Empreendedorismo e Gestão / Universidade Federal Fluminense.

https://play.google.com/store/books/details/Robson_Moreira_Cunha_Modelagem_de_Neg%C3%B3cios?id=z6ezEAAAQBAJ

Lopes, L. A. C., Cruz, E. P., & Lima, D. M. (2022). Finanças e Viabilidade de Projetos. Niterói, RJ: Departamento de Empreendedorismo e Gestão / Universidade Federal Fluminense.

https://play.google.com/store/books/details/Luiz_Antonio_Coelho_Lopes_Finan%C3%A7as_e_Viabilidade_d?id=FuW1EAAAQBAJ

Moraes, J., Dias, B., & Pinto, V. R. (2022). Práticas e Processos de Gestão. Niterói, RJ: Departamento de Empreendedorismo e Gestão / Universidade Federal Fluminense.

https://play.google.com/store/books/details/Joysi_Moraes_Pr%C3%A1ticas_e_Processos_de_Gest%C3%A3o?id=2KSzEAAAQBAJ

Moreira, C., Rocha, A. R, Sacramento, I., & Domingues, I. (2022). Comunicação e Marketing Digital. Niterói, RJ: Departamento de Empreendedorismo e Gestão / Universidade Federal Fluminense.

https://play.google.com/store/books/details/C%C3%A1tia_Moreira_Comunica%C3%A7%C3%A3o_e_Marketing_Digital?id=TaizEAAAQBAJ

Oliveira, M. A., & Carreiro, E. L. P. (2022). Práticas Pedagógicas para Educação Empreendedora. Niterói, RJ: Departamento de Empreendedorismo e Gestão / Universidade Federal Fluminense.

https://play.google.com/store/books/details/Murilo_Alvarenga_Oliveira_Pr%C3%A1ticas_Pedag%C3%B3gicas_par?id=5KSzEAAAQBAJ

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E ARGUIÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Candidato	
Título provisório da Proposta de Trabalho	

Critérios	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Relativos à Proposta de Trabalho					
A Proposta de Trabalho apresenta todos os elementos necessários, conforme edital?					
As descrições da Escola/Regional, de seu respectivo contexto, e sobre a implementação do ensino de empreendedorismo na escola se conectam adequadamente ao objetivo proposto?					
A identificação dos principais desafios para a implementação bem sucedida do ensino de empreendedorismo na escola se conecta ao objetivo e possibilita que o mesmo seja desenvolvido, de forma viável?					
O objetivo proposto é claro e conciso?					
O objetivo proposto contribuiu para a melhorias das práticas pedagógicas do ensino de empreendedorismo?					
O objetivo proposto é exequível?					
A proposta conta com Referencial Teórico pertinente?					
Os potenciais impactos e resultados vislumbrados são factíveis e se conectam com a realidade?					
Relativos à Arguição					
O candidato demonstrou segurança e objetividade ao responder às questões referentes à Proposta de Trabalho?					
O candidato demonstrou um grau desejável de conhecimento sobre a operacionalização da Proposta de Trabalho?					
O candidato respondeu às questões de forma articulada e concisa, demonstrando raciocínio lógico e capacidade de argumentação?					
A Proposta de Trabalho está alinhada com o tema empreendedorismo e/ou educação para o empreendedorismo?					
O candidato demonstrou ter condições para comprometer-se com as normas e exigências do curso?					
O candidato demonstrou conhecimento sobre seu papel para o sucesso do programa?					

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA ACEITAÇÃO DA VAGA¹

Por meio deste formulário, eu, _____,
candidato discente do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em
Administração, Mestrado Profissional em Administração, em virtude de minha aprovação,
confirmando a aceitação da vaga, em acordo com o estabelecido pelo Edital PPGA nº01/2024.

_____, _____ de _____ de 2024

Local e Data

Assinatura do candidato

¹ Enviar para a secretaria do PPGA somente após a conclusão do processo seletivo, em caso de aprovação.

**ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL -
NEGROS (A SER PREENCHIDO APENAS POR PRETOS E PARDOS)²**

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____,
estado _____, filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei que sou () **PRETO** () **PARDO**.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2024

Local e Data

Assinatura do declarante

² Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

**ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL –
INDÍGENA (A SER PREENCHIDO APENAS POR INDÍGENA)³**

Eu civilmente registrado como, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município
de _____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____

CEP nº _____, portador RG (ou RANI) _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF
nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s)
critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() **Etnia ou povo a que pertencço. Especifique:** _____

() **Origem familiar/antepassados. Especifique:** _____

() **Outros. Especifique:** _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2024

Local e Data

Assinatura do declarante

³ Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

**ANEXO 6 – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL --
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (A SER PREENCHIDO APENAS POR
PESSOA PCD) ⁴**

Eu, _____, abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____, filho
de _____ e
de _____, estado civil
_____, residente e domiciliado à

CEP nº _____, portador da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas
da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação
exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição
declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira
responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da
minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude
em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o
direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações
legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2024

Local e Data

Assinatura do declarante

⁴ Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

ANEXO 7 - TERMO DE ANUÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**Termo de Anuência do Processo Seletivo**

Eu, _____, CPF _____, servidor da SEEDUC (ou UFF), sob a matrícula nº _____, em exercício na Regional _____, e exercendo a função de _____ declaro que:

I. Tenho pleno conhecimento do presente Edital e estou de acordo com os seus termos, normas e instruções, comprometendo-me a cumprir todas as suas disposições, sob pena de anulação de minha prova em caso de descumprimento de qualquer dos dispositivos aqui apresentados.

II. Estou de acordo em realizar a prova do processo e seletivo de forma remota para o Mestrado Profissional em Administração da UFF, bem como estou ciente de atender os seguintes requisitos para realização da prova:

- a) Possuir computador ou Notebook configurado para acessar a internet;
- b) Ter acesso à internet (Banda larga);
- c) Possuir câmera de videoconferência (pode ser portátil ou acoplada ao dispositivo), que deverá estar ligada e focando o candidato durante todo o período de realização da prova;
- d) Realizar a prova em área reservada, com acesso restrito de outras pessoas;
- e) Realizar a prova individualmente, sem ajuda de terceiros nem consulta a qualquer tipo de material.

O candidato que tenha alguma dúvida, terá até o dia 17/10/2024 para enviar mensagem de e-mail endereçada ao vpa.vch@id.uff.br, com o objetivo de saná-la.

De acordo:

_____ Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO

Por meio deste formulário declaro que, eu, _____, ocupante do cargo de _____ (cargo do supervisor), matrícula Seeduc-RJ, _____, sou o (a) superior (a) direto (a) de _____ (nome do (a) candidato (a)), participante do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração, Mestrado Profissional em Administração, declaro que o (a) referido (a) candidata (a) é **ocupante do cargo de:**

Professor

Se professor, indique os componentes curriculares ministrados pelo (a) candidato (a)

Horário/Dia	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Formador

Coordenador Pedagógico

Coordenador de Ensino

Diretor de Escola

AAGE

Outro - Indicar _____

_____, _____ de _____ de 2024

Local e Data

Assinatura do superior⁵

⁵ O diretor da escola deverá assinar a declaração daqueles lotados/em exercício na escola; o diretor pedagógico deverá assinar a declaração daqueles lotados/em exercício na regional; o superintendente deverá assinar a declaração daqueles lotados na Sede.

ANEXO 9 – TERMO DE COMPROMISSO SEEDUC-RJ

Eu, _____ Matrícula n° _____, ID n° _____, regularmente inscrito (a) no Mestrado Profissional em Administração do Projeto “**Formação da Rede Fluminense de Ensino e Pesquisa em Empreendedorismo no Ensino Médio**”, ofertado pela Instituição **Universidade Federal Fluminense – UFF/ Fundação Euclides da Cunha– FEC**, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação- SEEDUC, para todos os fins declaro estar ciente de todas as disposições constantes no Edital n° 01/2024, e me comprometo a:

- I. Permanecer, no mínimo, 03 (três) anos, como servidor (a) da Secretaria de Estado de Educação, após o término do Curso;
- II. Não programar aposentadoria, Licença sem Vencimentos e Gozo de Licença Especial, no período inferior a 03 (três) anos, contatos a partir do término do Curso;
- III. Ressarcir ao erário estadual o valor de **R\$: 81.935,00 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, correspondente aos custos do curso, nos casos:
 - a) Desistência ou evasão, após efetivação de matrícula e durante o período do curso;
 - b) Exoneração do cargo, a pedido, durante o período de curso ou após seu término sem que tenha decorrido o prazo de que tratam os incisos I e II do presente Termo de Compromisso;
 - c) Reprovação no Curso;
 - d) For penalizado (a) em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (de qualquer natureza) e/ou condenado (a) judicialmente por ilícito contra a Administração pública durante o curso;
 - e) Afastamento para gozo de Licença Especial e/ou Aposentadoria voluntária.
- IV. Produzir e ceder à SEEDUC-RJ os direitos autorais e patrimoniais sobre a produção das Sequências Didáticas para o componente curricular Projeto de Intervenção e Empreendedorismo desenvolvidos e avaliados no Curso, bem como os demais materiais didáticos produzidos/organizados de forma a contemplar as três series do Ensino Médio, organizados em semestralmente com conteúdos dispostos a partir dos Objetos de Aprendizagem do Componente Curricular "Projeto de Intervenção e Empreendedorismo" e campos da experiência da BNCC, entregues em formato de arquivo digital;
- V. Ter a intenção de permanecer no componente curricular pelo prazo de 03 (três) anos, conforme as rotinas de organização de Quadro de Horários e alocação de professores dentro das Unidades Escolares da SEEDUC de acordo com a Resolução SEEDUC 6018 de 15 de dezembro de 2021;
- VI. Estar ciente de que, em caso de desistência ou evasão, o (a) aluno (a) ficará impedido (a) de concorrer aos cursos de qualificação acadêmica, em nível de extensão e aperfeiçoamento, oferecidos pela SEEDUC-RJ com diferentes parceiros e intervenientes, no período de um ano, contados a partir da data do curso não finalizado.

O não cumprimento deste acordo por parte do agente público acarretará a abertura de procedimento administrativo disciplinar cabível, segundo a legislação vigente.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas (SUPDP), da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas (SUBPAE), da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC-RJ).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do servidor/ID e matrícula

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO CMF/UFF Nº1, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Designação da coordenadora permanente do Laboratório Multidisciplinar de Análise de Dados em Farmácia e Saúde Pública (MultiLab) no âmbito da Faculdade de Farmácia (CMF) da Universidade Federal Fluminense.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a ata 406ª da Reunião Ordinária do Colegiado da Faculdade de Farmácia aprovada no dia 23 de agosto de 2024.

RESOLVE:

I - Designar JESSICA PRONESTINO DE LIMA MOREIRA (SIAPE: 1497344) como coordenadora permanente do Laboratório Multidisciplinar de Análise de Dados em Farmácia e Saúde Pública (MultiLab), vinculado à CMF, tendo em vista que o Laboratório foi instalado com verba do projeto FAPERJ (Programa E-13/2023 - Auxílio Básico à Pesquisa (APQ1) – 2023), conforme Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, No do Processo SEI 260003/005683/2024 – APQ1; Ref. Proc. E-26/210.507/2004, Deliberação 2024/3673).

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.688, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da aprovação do Edital para seleção da Coordenação Institucional e da Coordenação de Área de gestão de processos educacionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID no âmbito da Universidade Federal Fluminense, para o período de vigência do Edital CAPES nº 10/2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo n.º 23069.173007/2024-36, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 23 da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, e suas alterações, no Edital CAPES nº 10/2024, que trata da seleção de Projetos Institucionais no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID),

R E S O L V E :

Art. 1º Ratificar o ato praticado, *ad referendum*, pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, a aprovação do Edital para seleção da Coordenação Institucional e da Coordenação de Área de gestão de processos educacionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID no âmbito da Universidade Federal Fluminense, para o período de vigência do Edital CAPES nº 10/2024.

Parágrafo único. A seleção será realizada por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com o fim específico de analisar a documentação dos/as candidatos/as e deliberar indicando a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 3.688 de 14 de agosto de 2024.

Edital de Seleção pública para Coordenação Institucional e Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFF.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público o Edital que versa sobre o processo de seleção de Coordenador/a Institucional e Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais para a gestão institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), regulamentado pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 157, de 28 de maio de 2024, e pela Portaria CAPES nº 221, de 15 de julho de 2024, e em observância ao Edital CAPES nº 10/2024.

1. DO PROGRAMA

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 São objetivos do PIBID:

I- incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

II – contribuir para a valorização do magistério;

III – elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

IV – inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes em caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus/suas professores/as como coformadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-os/as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS COORDENAÇÕES (INSTITUCIONAL E DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS)

2.1 O/A Coordenador/a Institucional (CI) é o/a professor/a de curso de Licenciatura da UFF, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

2.1.1 O/A Coordenador/a Institucional fará jus a uma bolsa nos termos do art. 21 da Portaria CAPES nº 90/2024.

2.2 O/A Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais é o/a professor/a de curso de Licenciatura da UFF que auxiliará o/a Coordenador/a Institucional na gestão do Projeto Institucional.

2.2.1 O Projeto Institucional que possuir de 300 (trezentos) a 600 (seiscentos) bolsistas de iniciação à docência fará jus a 01 (uma) cota de bolsa na modalidade de Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais. O Projeto Institucional que possuir acima de 600 (seiscentos) bolsistas de iniciação à docência fará jus a 2 (duas) cotas da referida modalidade.

2.2.2 O/A Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais fará jus a uma bolsa nos termos do art. 21 da Portaria CAPES nº 90/2024.

2.3 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do/a bolsista. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto Institucional da UFF, que deverá ocorrer dentro do prazo definido no Edital CAPES nº 10/2024.

2.4 As atribuições dos/as Coordenadores/as citados neste item estão descritas no art. 48 e no art. 49 da Portaria CAPES nº 90/2024.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever para este Edital professores/as que atuam nos cursos de Licenciatura da UFF e que atendam aos critérios previstos no art. 43 da Portaria CAPES nº 90/2024, a saber:

I – possuir o título de doutor (anexar cópia do diploma);

II – pertencer ao quadro permanente da UFF como docente em regime de 40 horas DE e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de Licenciatura (declaração da chefia imediata/coordenação de curso ou RAD assinado pela chefia);

III – possuir experiência como Coordenador/a de Área de projeto vinculado ao programa PIBID ou como Docente Orientador/a no programa Residência Pedagógica na UFF (anexar comprovante);

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura (anexar declaração da chefia imediata/coordenação de curso ou RAD assinado pela chefia);

V – não ocupar o cargo de reitor/a, vice-reitor/a, pró-reitor/a ou superintendente na UFF;

VI – possuir experiência na formação de professores/as, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores/as no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de Licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico em escola da Educação Básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de Licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores/as da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f) docência em curso de pós-graduação stricto sensu para professores/as da educação/básica;

g) docência na educação básica (função docente);

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

3.2 Os documentos de comprovação dos critérios citados no item 3.1 devem ser enviados no ato da inscrição, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

3.3 O não atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 43 da Portaria CAPES nº 90/2024 implica na desclassificação do/a candidato/a deste processo seletivo.

3.4 Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá encaminhar o formulário de inscrição (Anexo I) e a documentação comprobatória (item 3.5) ao endereço de e-mail do edital: editalpibid.coordenador.prograd@id.uff.br.

3.4.1 Será considerado somente o envio mais recente de inscrição de cada um/a dos/as candidatos/as, caso haja duplicidade de inscrição.

3.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos:

I – documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 3.1, em um único arquivo em formato PDF;

II – tabela de pontuação (TP) preenchida, conforme Anexo I, com os respectivos comprovantes em arquivo único e em formato PDF;

3.6 Serão desclassificados/as os/as candidatos/as que não apresentarem todos os documentos listados no item 3.1.

3.7 Para fins de comprovação dos documentos requeridos na ficha de inscrição, não serão aceitos link de arquivos disponibilizados em nuvem/drive.

3.8 O resultado da homologação das inscrições será publicizado no Portal de Editais da UFF e/ou na área de informes administrativos da página da UFF, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada por Comissão designada pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), com o fim específico de analisar a documentação dos/as candidatos/as e deliberar indicando a ordem de classificação.

4.2 Os/As candidatos/as cujas inscrições forem homologadas, serão classificados/as por meio de análise da tabela de pontuação (TP) preenchida.

4.3 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final obtida na tabela de pontuação. Será classificado/a como Coordenador/a Institucional (CI), o/a candidato/a que obtiver maior pontuação final.

4.3.1 Os/As candidatos/as classificados nas 2ª e 3ª posições poderão ocupar as funções de Coordenadores/as de Área de Gestão de Processos Educacionais.

4.3.2 O/A candidato/a classificado/a em primeiro lugar que desejar renunciar a exercer a função de Coordenador/a Institucional para exercer a função de Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais deverá manifestar-se à PROGRAD, endereçando mensagem ao e-mail editaipibid.coordenador.prograd@id.uff.br, até às 14h do dia 28/08/2024 e após a divulgação do resultado final.

4.3.3 A quantidade de cotas de bolsas de Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais para a UFF será determinada pela CAPES, conforme Edital CAPES nº 10/2024.

4.4 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem:

I – maior pontuação no critério “docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura”;

II- maior pontuação no critério “docência ou gestão pedagógica na Educação Básica”;

III – maior pontuação no critério “experiência como docente no ensino superior em curso de Licenciatura”;

IV – idade mais elevada.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, no Portal de Editais da UFF e/ou na área de informes administrativos da página da UFF.

6. DOS RECURSOS

6.1 Do resultado da homologação das inscrições e da avaliação do/a candidato/a caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, conforme previsto no cronograma deste Edital.

6.2 O/A candidato/a que desejar interpor recurso deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no cronograma por meio de mensagem ao endereço de e-mail do edital:

editalpibid.coordenador.prograd@id.uff.br

6.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

6.4 Não será aceito envio de documentos durante o período de recurso.

6.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Publicação do edital no site	08/08/2024
Período de inscrições	De 09 a 16/08/2024
Divulgação da homologação das inscrições	20/08/2024
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	21/08/2024
Divulgação da homologação final das inscrições	22/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	23/08/2024
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	26/08/2024
Divulgação do resultado final	27/08/2024
Homologação do resultado final pelo CEPEX	28/08/2024

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão tratados pela PROGRAD.

8.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail:
editalpibid.coordenador.prograd@id.uff.br

8.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará na desclassificação do/a candidato/a.

8.4 Caso não haja inscritos/as neste edital, a Pró-reitoria de Graduação fará a indicação de nomes de docentes para assumirem as funções de Coordenador/a Institucional e de Coordenadores/as de Área de Gestão de Processos Educacionais, para a apreciação e

aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFF, desde que atendam aos critérios previstos no art. 43 da Portaria CAPES nº 90/2024.

8.5 Os nomes dos/as servidores/as indicados para as funções de Coordenador/a Institucional e Coordenadores/as de Área de Gestão de Processos Educacionais, através deste edital, deverão ser aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM TABELA DE PONTUAÇÃO

Anexar este formulário preenchido no encaminhamento da inscrição acompanhado dos devidos documentos comprobatórios

Nome do candidato:		
Matrícula SIAPE:		
Formação		
Critério	Pontuação máxima	Pontuação esperada
Mestrado na área de educação/ensino ou mestrado com dissertação em educação/ensino	3	
Mestrado em outra área	2	
Doutorado na área de educação/ensino ou doutorado com tese em educação/ensino	7	
Doutorado em outra área	5	
Total máximo	10	
Experiência profissional		
Critério	Pontuação máxima	Pontuação esperada
Atuação como Coordenador/a Institucional ou Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais de projeto vinculado ao PIBID/Residência Pedagógica – 5,0 pontos/semestre	15	
Atuação como Coordenador/a de Área de projeto vinculado ao PIBID ou Docente Orientador no programa Residência Pedagógica – 5,0 pontos/semestre	15	
Atuação como Supervisor/a de projeto vinculado ao PIBID/Residência Pedagógica – 5,0 pontos/semestre – 5,0 pontos/semestre	15	
Coordenação de Curso de Licenciatura – 2,0 pontos/semestre	10	
Experiência como docente no ensino superior em curso de Licenciatura – 2,0 pontos/semestre	10	
Docência em disciplina de estágio curricular (PPE/PPP) em Curso de Licenciatura – 2,0 pontos por disciplina/semestre	30	
Docência em curso de Especialização Lato Sensu e/ou Mestrado para professores/as da Educação Básica- 2,0 pontos por cada disciplina ministrada	10	
Docência em curso de Mestrado ou Doutorado na área de educação/ensino – 2,0 pontos por cada disciplina ministrada	4	

Orientação de trabalho de conclusão de curso de estudantes de Licenciatura – 1,0 ponto por orientação	10	
Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica – 2,0 pontos por cada ano trabalhado	10	
Atuação como coordenador/a em programa ou projeto de formação de professores/as da Educação Básica (PROLICEN, Monitoria, Extensão, PIBIC-Ensino Médio ou Pibiquinho) – 1,0 ponto/projeto	6	
Total máximo	135	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.689, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Yolanda Eliza Moreira Boechat, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.177903/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo(a) Professor(a) Yolanda Eliza Moreira Boechat, lotado(a) no Departamento de Medicina Clínica - MMC, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.690, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Carlos Dimas Martins Ribeiro, do Departamento de Planejamento em Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.163447/2024-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Carlos Dimas Martins Ribeiro, lotado no Departamento de Planejamento em Saúde, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 30/04/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.691, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da adesão da Universidade Federal Fluminense ao Programa GCUB – Palestina para receber refugiados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo n.º 23069.173842/2024-76, e

CONSIDERANDO que o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras – GCUB, do qual a UFF faz parte, está promovendo o Programa GCUB – Palestina para receber Refugiados, e, para isso, convidou as instituições de ensino cooperadas a participar da iniciativa humanitária e cultural, que visa oferecer oportunidades de estudo para refugiados palestinos interessados em realizar estudos no Brasil, em nível de graduação, mestrado ou doutorado, em diversas áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO o previsto no art. 43 do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor (Resolução CEP nº 001/2015), para a celebração de convênio mediante Resolução específica do Conselho, em situação considerada similar, neste caso para adesão a uma iniciativa que integra um bloco de instituições;

CONSIDERANDO que segundo informações prestadas pelo GCUB no mês de julho, 6 (seis) instituições de ensino já aderiram ao Programa, prevendo a oferta de mais de 140 (cento e quarenta) vagas em cursos de graduação e de 100 em cursos de pós-graduação, e o ingresso ocorrerá mediante seleção específica;

CONSIDERANDO que a formalização da adesão institucional, com vistas ao ingresso em 2025, também ocorre mediante a especificação da quantidade de vagas a serem oferecidas em cursos de graduação, entre outras informações, a Pró-Reitoria de Graduação realizou consulta prévia às Coordenações de Cursos presenciais de Graduação, solicitando manifestação pelo interesse na oferta de vagas para o Programa, assim como o fez a Pró-

Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no que se refere aos Cursos de Pós-Graduação;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a adesão da Universidade Federal Fluminense ao Programa GCUB – Palestina para receber refugiados.

§ 1º O Programa GCUB – Palestina para receber Refugiados visa oferecer oportunidades de estudo para refugiados palestinos interessados em realizar estudos no Brasil, em nível de graduação, mestrado ou doutorado, em diversas áreas do conhecimento

§ 2º A adesão ao Programa GCUB – Palestina para receber refugiados se dará mediante instrumento formal próprio de iniciativa do Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras - GCUB.

§ 3º A oferta de vagas em cursos de graduação e de pós-graduação será definida a partir de consultas junto às Coordenações de Curso, realizadas, respectivamente, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 2º Para efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se “refugiado palestino” a pessoa refugiada de origem em países ou regiões discriminados pelo GCUB em instrumento específico.

Art. 3º A recepção de refugiado palestino em curso de graduação ocorrerá sob a forma de ingresso especial, a partir do previsto no art. 43 do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor (Resolução CEP/UFF nº 001/2015), mediante a participação, aprovação e classificação do/a interessado/a em seleção específica organizada pelo GCUB e com participação das instituições signatárias.

Art. 4º A recepção de refugiado palestino em curso de pós-graduação ocorrerá sob a forma de ingresso especial, a partir do previsto em regulamento próprio, mediante a participação, aprovação e classificação do/a interessado/a em seleção específica organizada pelo Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras.

Art. 5º Poderão ser oferecidos cursos de Português como Língua Estrangeira aos/às estudantes ingressantes por esta modalidade de ingresso a depender da disponibilidade de vagas.

Art. 6º Poderão ser concedidas bolsas aos/às estudantes ingressantes por esta modalidade a depender da disponibilidade de recursos orçamentários, conforme definido em cada edital de seleção.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.692, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Patricia Riddell Millar Goulart, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.167633/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Patricia Riddell Millar Goulart ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Parasitologia, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP:

TITULARES:

Leila Gatti Sobreiro (UFF)
André Vianna Martins (FESO)
Marcelo Knoff (FIOCRUZ)
Teresa Cristina Bergamo do Bomfim (UFRRJ)
Cláudia Soares Santos Lessa (UNIRIO)

SUPLENTE:

Ismar Araújo de Moraes (UFF)
José Roberto Machado e Silva (UERJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.693, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Jose Raphael Bokehi, do Departamento de Ciência da Computação - TCC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.169466/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Jose Raphael Bokehi ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Ciência da Computação, do Departamento de Ciência da Computação - TCC:

TITULARES:

Aura Conci (UFF)

Antonio Mauricio Ferreira Leite Miranda de Sá (UFRJ)

Jurandir Nadal (UFRJ)

José Manoel de Seixas (UFRJ)

Eduardo Mazoni Andrade Marçal Mendes (UFMG)

SUPLENTE:

Fábio Protti (UFF)

Sergio Miranda Freire (UERJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.694, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição da docente Carolina Pereira Lins Mesquita, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ para o Departamento de Direito Público, desta Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191881/2022-93,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a redistribuição da Professora do Magistério Superior Carolina Pereira Lins Mesquita, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ para o Departamento de Direito Público, tendo como contrapartida uma vaga de código nº 233781, proveniente de aposentadoria voluntária.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.695, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição da docente Virginia Georg Schindhelm, do Departamento de Ciências Humanas de Pádua para a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156106/2024-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a redistribuição da Professora do Magistério Superior Virginia Georg Schindhelm, do Departamento de Ciências Humanas de Pádua para a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, tendo como contrapartida uma vaga de código nº 0851538.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.696, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Renan Barmaimon Rabetine.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.171992/2023-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de Revalidação do Diploma, nível Graduação de Licenciatura em Filosofia, obtido por Renan Barmaimon Rabetine, junto a Universidade de Lisboa, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.697, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de
Rematrícula por Ricardo William
Guimaraes Machado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166006/2024-35,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do pedido formulado por Ricardo William Guimaraes Machado, referente à rematrícula no Curso de Graduação em Letras - EAD, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.698, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso
sem Concurso por Marco Aurelio Targino
Ferreira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163832/2024-22,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Marco Aurelio Targino Ferreira, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação, proveniente do Curso de Graduação em Geografia, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.699, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso
sem Concurso por Matheus Alves
Bittencourt.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163741/2024-97,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Matheus Alves Bittencourt, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Medicina, proveniente do Curso de Graduação em Biomedicina, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.700, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Rondinelle Rodrigues de Aguiar.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163711/2024-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Rondinelle Rodrigues de Aguiar, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Psicologia, proveniente do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.701, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Transferência *Ex Officio* do discente Andre Gabriel de Castro Procopio de Araujo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169532/2024-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir a solicitação de Transferência *Ex Officio* do discente Andre Gabriel de Castro Procopio de Araujo, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, situado no município de Rio das Ostras, para o Curso de Graduação em Engenharia de Produção, situado no município de Niterói.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.702, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Básicas - FCB, sediado no município de Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170523/2024-17,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências Básicas - FCB a disciplina abaixo relacionada:

- Citologia Hematológica Avançada

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciências Básicas - FCB.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.703, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Saúde e Sociedade – MSS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.190164/2023-25,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Saúde e Sociedade – MSS a disciplina abaixo relacionada:

- Trabalho e Saúde

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Saúde e Sociedade – MSS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.704, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT .

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.169582/2024-34,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT a disciplina abaixo relacionada:

- Materiais Aplicados na Construção Civil

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT .

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.705, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Bromatologia - MBO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.168064/2024-01,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Bromatologia - MBO a disciplina abaixo relacionada:

- Processamento e Qualidade de Alimentos

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Bromatologia - MBO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.706, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis – Ensino a Distância- MCA - Consórcio CEDERJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170396/2024-48,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis – Ensino a Distância- MCA - Consórcio CEDERJ as disciplinas abaixo relacionadas:

- Direito e Legislação Tributária
- Gestão de Projetos Públicos
- Inovação na Administração Pública
- Marketing e Sociedade
- Planejamento Governamental
- Políticas Públicas
- Redação Oficial
- Regulação de Serviços Públicos

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis – Ensino a Distância- MCA - Consórcio CEDERJ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.707, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Aprovação do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Jean Piaget de Angola (Angola) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.157179/2024-62,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Jean Piaget de Angola (Angola) e a Universidade Federal Fluminense - UFF, de iniciativa do Departamento de Engenharia Civil - TEC.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Aprovação do Acordo de Cooperação
Internacional entre a Universität Hamburg
(Alemanha) e a Universidade Federal
Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170007/2024-84,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Acordo de Cooperação Internacional entre a Universität Hamburg (Alemanha) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Aprovação do Acordo de Cooperação Internacional entre a Myongji University (Coreia) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170940/2024-51,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Acordo de Cooperação Internacional entre a Myongji University (Coreia) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.710, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente SEB DO BRASIL
PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150999/2024-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/04/2024 a 10/04/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.711, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente TEAMGUIDE
TECNOLOGIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154277/2023-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TEAMGUIDE TECNOLOGIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/05/2024 a 15/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.712, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente INSTITUTO DESIDERATA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154580/2024-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO DESIDERATA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 17/06/2024 a 16/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.713, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ACADEMIA KONNEN VOLTA REDONDA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155351/2024-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ACADEMIA KONNEN VOLTA REDONDA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/03/2024 a 03/03/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.714, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CEIVA ESCOLA CRISTÃ LTDA - CENTRO DE ENSINO INTEGRADO NOVA VIDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159719/2024-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CEIVA ESCOLA CRISTÃ LTDA - CENTRO DE ENSINO INTEGRADO NOVA VIDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 01/04/2024 a 31/03/2024.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.715, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GRUPO COSTA BAHIA LTDA - COLÉGIO CASTELO DO SABER.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161153/2024-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GRUPO COSTA BAHIA LTDA - COLÉGIO CASTELO DO SABER, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/04/2024 a 06/04/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.716, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente KM SERVIÇOS E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161184/2024-70,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente KM SERVIÇOS E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/06/2024 a 17/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.717, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SANDECH CONSULTORIA EM ENGENHARIA E GESTÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162069/2024-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SANDECH CONSULTORIA EM ENGENHARIA E GESTÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 13/04/2024 a 12/04/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.718, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente CLEBER MAURICIO
NAYLOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162445/2024-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CLEBER MAURICIO NAYLOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/04/2024 a 15/04/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.719, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente AFYA PARTICIPAÇÕES SA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162558/2024-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AFYA PARTICIPAÇÕES SA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/04/2024 a 23/04/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.720, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163101/2024-87,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 25/04/2024 a 24/04/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.721, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente UBUPLAY ARTES E ENTRETENIMENTO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163305/2024-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente UBUPLAY ARTES E ENTRETENIMENTO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/04/2024 a 28/04/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.722, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre
a Universidade Federal Fluminense - UFF
e a Concedente INSTITUTO DE
PESQUISAS AMBIENTAIS LITTORALIS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163989/2024-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS LITTORALIS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/05/2024 a 06/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.723, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ROBERTO CARLOS PEREIRA TORRES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CTORRES ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164198/2024-45,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ROBERTO CARLOS PEREIRA TORRES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CTORRES ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/05/2024 a 06/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.724, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ISET - CENTRO DE CULTURA E TURISMO LTDA - ISET TURISMO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164202/2024-75,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ISET - CENTRO DE CULTURA E TURISMO LTDA - ISET TURISMO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/05/2024 a 06/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.725, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente STATUS ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164284/2024-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente STATUS ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 13/05/2024 a 12/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.726, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ABT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ANDERSON IMÓVEIS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164327/2024-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ABT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ANDERSON IMÓVEIS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 13/05/2024 a 12/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.727, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164480/2024-22,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/05/2024 a 27/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.392 de 12 de setembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

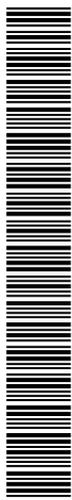
Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001092/2024-31,

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FELIPE TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1996811, **ANGELICA DE OLIVEIRA RAEDER**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2258064 e **SANDRA TEIXEIRA DA SILVA**, Arquivista, matrícula SIAPE nº 307654, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401392A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38776-6909 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------